PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.cubatao.sp.gov.br

Memorando nº 550/2022/SEJUR-Leg
Processo nº 5430/2022

Cubatão, 13 de maio de 2022.

Ref.:
Indicação nº 594/2022 - Vereador: SERGIO AUGUSTO DE SANTANA

SEMAM
Senhor(a) Secretário(a),

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR **em até 15 dias a contar do recebimento deste.**

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SEMAM
CORRESPONDÊNCIA Nº 105
Recebida em 13/05/22
Funcionário

INDICAÇÃO Nº 594/2022

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à Mesa da Câmara, observadas as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à **fiscalização efetiva nos pontos onde houver a sinalização de proibido jogar lixo.**

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 10 de maio de 2022.

Sérgio Augusto de Santana - Sérgio Calçados
Vereador - PSB

Cubatão, 10 de maio de 2022.

Ofício nº 594/2022 - IND.

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PROCESSO N.o 5430/2022
DATA 11/05/22 HORAS
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES

Encaminho a presente **Indicação** às providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Praça dos Emancipadores, S/Nº – Centro – Cubatão – SP CEP: 11.510-900
(13) 3362-4301 / meioambiente@cubatao.sp.gov.br
"488º da Fundação do Povoado e
72º da Emancipação"

Memorando nº 271 /2022/SEMAM/*hc*

Cubatão, 13 de maio de 2022.

SEJUR
Sr. Secretário

Ref. : Memorando 550/2022/SEJUR - Vereador Sergio Augusto de Santana – Ind. 594/2022

Em atenção ao memo.: 550/2022/SEJUR – por meio do qual apresenta-se a indicação 594/2022 do nobre edil Sérgio Augusto de Santana, no qual apresenta-se a solicitação de gestões visando a fiscalização efetiva nos pontos onde houver a sinalização de proibido jogar lixo, é que estabeleço o contato expresso.

Deste modo, com objetivo de ofertar os devidos subsídios para resposta ao nobre edil Sérgio Augusto de Santana é que apresentamos a gestão da SEMAM por meio dos memos. 269/2022/SEMAM e 270/2022/SEMAM.

Assim apresenta-se que referendamos a SESEP a aplicaçação das diversas leis muncipais que tratam da matéria voltada a gestão dos resíduos sólidos de modo geral, sendo estas: Lei 75/2013, 3997/2019, 114/2020 e 116/2020.

Nos colocamos a disposição para demais contribuições que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Halan Clemente
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CORRESPONDÊNCIA
Nº 196 / 2022
Recebida em 16 / 05 / 22
SEJUR.

Fls. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Praça dos Emancipadores, S/Nº – Centro – Cubatão – SP CEP: 11.510-900
(13) 3362-4301 / meioambiente@cubatao.sp.gov.br
"488° da Fundação do Povoado e
72° da Emancipação"

Memorando nº 270 /2022/SEMAM/*hc*

Cubatão, 13 de maio de 2022.

SESEP
Sr. Secretário

Ref. : Memorando 550/2022/SEJUR - Vereador Sergio Augusto de Santana – Ind. 594/2022

Em atenção ao memo.: 550/2022/SEJUR – por meio do qual apresenta-se a indicação 594/2022 do nobre edil Sérgio Augusto de Santana, no qual apresenta-se a solicitação de gestões visando a fiscalização efetiva nos pontos onde houver a sinalização de proibido jogar lixo, é que estabeleço o contato expresso.

Deste modo, com objetivo de ofertar resposta a população e atender a solicitação do Vereador Sérgio Augusto de Santana, **solicito** que seja reforçada a rotina do serviço da Fiscalização de Serviços Públicos nos pontos viciados de descarte de resíduos sólidos da construção civil, resíduos domiciliares e inservíveis.

Outrossim, os pontos alvos da fiscalização da SESEP por conta das características de descarte, em que se constatar da ausência de placa informativa e proibitiva, **devem** ser elencados e catalogados e solicitada à SECOM, ou a quem por dever de prove-la, a confecção e fixação das placas conforme os modelos já praticados pela D.L.U.

Ressalta-se a necessidade de ofertar subsídios a SEJUR por conta da solicitação em tela e no período aprazado. Não obstante, referendamos a aplicação das Leis Municipais 75/2013, 3997/2019, 114/2020 e 116/2020 que regulam a gestão dos resíduos e apresentam sanções especificas ao caso em tela.

Atenciosamente,

Halan Clemente
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Praça dos Emancipadores, S/Nº – Centro – Cubatão – SP CEP: 11.510-900
(13) 3362-4301 / meioambiente@cubatao.sp.gov.br
"488º da Fundação do Povoado e
72º da Emancipação"

Memorando nº 269 /2022/SEMAM/*hc*

Cubatão, 13 de maio de 2022.

Serviço de fiscalização
Sra. Fiscal

Ref. : Memorando 550/2022/SEJUR - Vereador Sergio Augusto de Santana – Ind. 594/2022

Em atenção ao memo.: 550/2022/SEJUR – por meio do qual apresenta-se a indicação 594/2022 do nobre edil Sérgio Augusto de Santana, no qual apresenta-se a solicitação de gestões visando a fiscalização efetiva nos pontos onde houver a sinalização de proibido jogar lixo, é que estabeleço o contato expresso.

Deste modo, com objetivo de ofertar resposta a população e atender a solicitação do Vereador Sérgio Augusto de Santana, **solicito** que seja reforçada a rotina de fiscalização nos pontos viciados de descarte de resíduos sólidos da construção civil, resíduos domiciliares e inservíveis.

Outrossim, os pontos alvos de vossa fiscalização por conta das características de descarte, em que se constatar da ausência de placa informativa e proibitiva, **devem** ser elencados e catalogados e solicitada à SECOM e SESEP a confecção e fixação das placas conforme os modelos já praticados pela D.L.U.

Atenciosamente,

Halan Clemente
Secretário Municipal de Meio Ambiente